



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

PROJETO DE LEI N° 009/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício de 2018 e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2018, e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais n° 2882 de 06 de setembro de 2017 (Plano Plurianual) e n° 2890 de 11 de outubro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2018, aprovado pela Lei Municipal n° 2912 de 15 de dezembro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.409.000,00 (Um milhão, quatrocentos e nove mil reais), mediante o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0005-1017	Edificação e/ou ampliação de Unidades de Saúde		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	600.000,00

m

800/18
10/31/18
18



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0005-2038	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	749.000,00

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0005-2048	Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	60.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei	R\$ 1.409.000,00
--	-------------------------

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º da presente Lei, os provenientes do cancelamento das dotações orçamentárias abaixo descritas, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0005-1017	Edificação e/ou ampliação de Unidades de Saúde		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	500 – Investimentos SUS	600.000,00



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0005-2038	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	500 – Investimentos SUS	749.000,00

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0005-2048	Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	500 – Investimentos SUS	60.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei	R\$ 1.409.000,00
--	-------------------------

Art. 4º. Em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2018 nas ações orçamentárias 1017, 2038 e 2048, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 2882 de 06 de setembro de 2017 - Plano Plurianual, não sofrerão alterações.

Art. 5º. Em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 4º da presente Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2018 nas ações orçamentárias 1017, 2038 e 2048, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 2890 de 11 de outubro de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, não sofrerão alterações.



PREFEITURA DE CAMPO LARGO

Art. 6º. Verificado o excesso de arrecadação efetiva ou tendência do exercício nas fontes de recursos 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e 518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, quando comparado com o estabelecido nesta Lei e na Lei Municipal nº 2921 de 19 de fevereiro de 2018, e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, fica o Poder Executivo, através de Decreto, autorizado a promover a suplementação de dotações orçamentárias, utilizando os valores tecnicamente apurados.

§ 1º. Em decorrência da abertura de créditos adicionais suplementares em conformidade com o estabelecido no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo, por meio da edição de ato próprio, autorizado a ajustar o montante das despesas e as metas físicas programadas nas ações orçamentárias constantes do Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 e dos Anexos II, III e IV do Plano Plurianual 2018-2021.

§ 2º. Os valores dos créditos adicionais suplementares abertos em conformidade com as disposições deste artigo, não serão computados nos limites fixados no Art. 31 da Lei Municipal nº 2890/2017 (LDO 2018) e no Art. 4º da Lei Municipal nº 2912/2017 (LOA 2018).

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 20 de março de 2018.

MARCELO PUPPI
Prefeito Municipal